DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cosmorama.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.cosmorama.dioe.com.br

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cosmorama.dioe.com.br

MUNICIPIO DE COSMORAMA:45162054000191

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COSMORAMA:45162054000191
Localidade: Cosmorama
Data: 2017.03.21 14:04:50 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.192 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.02 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

17.512.0015.1012.0000 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS AGUAS PLUVIAIS.....R$ 245.850,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 26 de janeiro de 2.017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.193 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

Institui o Fundo Municipal do Idoso em Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ART. 1º - Fica instituído no Município de Cosmorama, o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação dos recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção

e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no âmbito do município de Cosmorama.

ART. 2º - O Fundo Municipal do Idoso, criado pela presente Lei, será gerido administrativamente pela Prefeitura Municipal de Cosmorama, através do Departamento do Bem Estar Social, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob a supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação do Conselho Municipal do Idoso na forma da Lei.

ART. 3º - O Conselho Municipal do Idoso, órgão colegiado criado pela Lei Municipal n. 1.749, de 16 de dezembro de 1.998, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo da Política Municipal do Idoso no âmbito do Município de Cosmorama, vinculado ao Departamento Municipal do Bem Estar Social, cabendo-lhe a deliberação acerca da aplicação dos recursos em programas, projetos e demais ações voltadas à pessoa idosa.

CAPÍTULO II

Das Fontes de Recursos do Fundo Municipal do Idoso

ART. 4º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:

I – As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos;

II – As transferências e repasses do Município;

III – Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Os valores das multas aplicadas e previstas no Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741, de 01 de outubro de 2013) e valores decorrentes de pagamento de prestação pecuniária em virtude de condenação criminal;

VI – As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda na forma da Lei;

VII – Outras receitas destinadas ao Fundo e as determinadas e previstas em Lei.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo criado pela presente lei serão depositados em conta específica sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso” e a destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem contudo isentar a Administração Pública Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para concretização das ações destinadas à pessoa idosa, na forma da legislação vigente.

Seção I

Da aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso

ART. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão aplicados nas seguintes atividades:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa, desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais;

II – Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de Direito Público ou Privado para execução de projetos e programas dirigidos à pessoa idosa;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI – Desenvolvimento de Programas de Capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços à pessoa idosa.

Parágrafo Único - A ordenação das despesas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

decorrentes da aplicação dos recursos será de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II

Do repasse de recursos à Entidades Conveniadas

ART. 6º - O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivados por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º – As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa proceder-se-á mediante convênio, contrato, acordo, ajustes ou outro meio, em conformidade com a legislação vigente e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º - Nenhuma despesa será realizada sem prévia dotação orçamentária e, para casos de insuficiência orçamentária, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, na forma da legislação vigente.

Seção III

Da Contabilidade do Fundo Municipal do Idoso

ART. 7º - A Contabilidade do Fundo Municipal do Idoso tem o objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial, observando-se os padrões e normas estabelecidas na legislação especifica da Contabilidade pública.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 08 de fevereiro de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.194 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

(Autor: Ver. Renam Dias da Silveira)

Denomina de "ANTONIO VIVEIROS - POPULAR TUNIM VIVEIROS" a Avenida Projetada – Centro – que fixa anexa ao loteamento Jardim das Palmeiras, do que trata a matrícula nº 29.326, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de "ANTONIO VIVEIROS - POPULAR TUNIM VIVEIROS" a Avenida Projetada - Centro – que fica anexa ao loteamento Jardim das Palmeiras, do que trata a matrícula nº 29.326, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo a colocação de placas com a denominação nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 08 de fevereiro de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LEI Nº 3.195 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.02 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

17.512.0015.1013.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÀGUA.....R$ 250.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 21 de fevereiro de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.196 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0018.1018.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE.....R$ 10.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos

termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 21 de fevereiro de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Decretos

DECRETO N. º 4.022/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.138,73 (cento e vinte mil, cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos), destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços Administração	04.122.0005.2005	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	375,00
Esporte e lazer Construção, Ampliação e Reforma	27.812.0009.1034	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	47.274,40
Esporte e lazer Manut. das Ativ. do Esporte e Lazer	27.812.0009.2012	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	11.500,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	43.656,80
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	9.680,00
Depto Planejamento, Obras e Serviço Manut.Serviços Urbanos e Obras Civ	15.451.0014.2020	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	1.600,14
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut. da Assist. Med. e Odontológ.	10.301.0018.2024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	841,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.750,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Epidemio.	10.305.0018.2027	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	3.461,39
TOTAL R$.....					**120.138,73**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departamento de Assuntos Jurídicos Manut. das Ativ. do Dpto Jurídico	02.062.0004.2004	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	23.100,14
Merenda Escolar Complementaç. Segurança Alimentar	12.361.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	53.336,80
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	15.000,00
Setor Conser. de Estr. Vicinais Rurais Manutenção e Conser. das Estradas	26.782.0016.2022	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	5.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Subvenção Social	10.301.0018.2009	Subvenção Social	3.3.50.43.00	01	19.024,40
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	2.636,41
Encargos Gerais do Municípios Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001	Principal da Divida Contratual Resgatada	4.6.90.71.00	01	375,00
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	1.665,98
TOTAL R$.....					**120.138,73**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 01 de Fevereiro de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO N. º 4.023/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.192 de 08/02/17, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.02 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

17.512.0015.1012.0000 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS AGUAS PLUVIAIS.....R$ 245.850,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 08 de Fevereiro de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.024/17

Fica declarada de utilidade pública para fins de doação ou desapropriação amigável ou judicial área urbana e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e na forma do art. 5°, alínea “i” e “m” e art. 6° do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e sua alterações posteriores.

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de recebimento em doação ou para desapropriação amigável ou judicial, 01 (um) terreno urbano, constituído pelos lotes 02ª e 01B da quadra n° 81, 1.027,18m2, objetivando a abertura de uma Viela, que consta pertencer a BELMIRO CARRRAL E s/m CLAUDENICE MENEGUETTE CARRAL.

Parágrafo Único: A área de que trata este artigo obedece as seguintes confrontações e descrição:-

“Imóvel urbano constante de um terreno, com posto pelos lotes n°s 02A e 01B, da quadra n° 81, do Loteamento San Fernando, do distrito e município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Av. Atílio Vendramini, distante 36,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Sebastião Júlio Alves,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

e distante 36,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Avelino Casa Grandi, com área de 1.027,18 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros nos fundos, 102,80 metros no lado direito e 102,63 metros no lado esquerdo, confrontando-se pela frente com a Avenida Atílio Vendramini, nos fundos no sentido do alinhamento do lote com a divisa do lado direito até o alinhamento do lote com a divisa do lado esquerdo, confronta-se com o Lote n° 03A na medida de 5,00 e com o Lote n° 04 na medida de 5,00 metros; pelo lado direito, no sentido do alinhamento do lote com a divisa da frente até o alinhamento do lote com a divisa do fundo, confronta com o Lote n° 02B na medida de 21,30 metros e com o Lote n° 02J na medida de 81,50 metros, e pelo lado esquerdo confronta-se com o lote n° 01A", cadastrado nesta municipalidade sob n° 9999-002.

ART. 2º - A referida área, declarada de utilidade e necessidade pública, para fins de doação ou desapropriação judicial ou amigável pertence a Belmiro Carral e s/m Claudenice Meneguette Carral e encontra-se devidamente registrada na Matrícula de n° 29.517, do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Tanabi.

ART. 3º - Nos termos do art. 15, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

ART. 4º - Em caso de doação, a mesma deverá ser concretizada de forma pura e simples, sem encargos ou ônus de qualquer natureza.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 08 de Fevereiro de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.025/17

Fixa jornada de trabalho do cargo em comissão de Assessor Laboratorial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da jornada de trabalho do cargo em Comissão de Assessor Laboratorial;

CONSIDERANDO que a efetividade na prestação dos serviços públicos colocados à disposição da comunidade, são coordenados, dirigidos e chefiados pelos Cargos em Comissão;

D E C R E T A :

ART. 1º - A jornada semanal de trabalho do cargo em Comissão de Assessor Laboratorial, pertencente ao Departamento de Água e Esgoto, passa a partir da presente data, a ser de 30 (trinta) horas semanais de efetivo serviço.

§1º - O servidor nomeado para o cargo de que trata o caput do presente artigo, quando necessitar ausentar-se do serviço, deverá comunicar o seu superior imediato e, em não havendo superior imediato no Órgão ou Setor, a comunicação deverá ser feita ao Prefeito Municipal ou ao Diretor do Departamento de Administração e Finanças.

§2º - A jornada de trabalho de que trata o artigo anterior, obedecerá o horário de funcionamento do Departamento, bem como as atividades exercidas por tal cargo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de fevereiro de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.026/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.195 de 21/02/2017, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.02 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

17.512.0015.1013.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÀGUA.....R$ 250.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de fevereiro de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.027/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.196 de 21/02/17, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0018.1018.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE.....R$ 10.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores, referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.184/16, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.185/16, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de fevereiro de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.028/17

Dispõe sobre a composição da Comissão do Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Cosmorama - PLAMINCO, para o período de 2.017/2.020, conforme Lei Municipal n. 1.494/92 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que pela Lei Municipal n. 1.494, de 01 de dezembro de 1.992 e suas alterações, criou e organizou o Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Cosmorama – PLAMINCO;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, da Lei Municipal n. 1.494/92, determina que os membros da Comissão sejam cidadãos Cosmoramenses e, representando o Poder Executivo, Legislativo e um representante do Setor Industrial e um do Setor Comercial;

CONSIDERANDO que ocorreu a indicação dos membros para a composição, sendo todos cidadãos cosmoramenses,

D E C R E T A:

ART. 1º - O Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Cosmorama (PLAMINCO), de que trata a Lei Municipal n. 1.494 de dezembro de 1992 e suas alterações posteriores, será dirigido pela Comissão composta pelos seguintes membros:

I – A Senhora DELMA FRANCHINI, portadora do RG n. 18.555.475, emitido pela SSP/SP e o Senhor VAGNER DONIZETE DOS SANTOS, portador do RG n. 34.929.417-3, emitido pela SSP/SP, indicados pela Presidente da Câmara Municipal de Cosmorama,

II – O Senhor OSVALDO LOPES JACOMELI, portador do RG n. 9.926.421-SSP/SP, e a Senhora REGINA GARCIA FASSANI, portadora do RG n. 42.997.306-8, emitido pela SSP/SP, indicados pelo Prefeito Municipal de Cosmorama;

III – O Senhor JOSE ANTONIO FERREIRA, portador do RG n. 20.863.692, emitido pela SSP/SP, como representante do Setor Industrial;

IV – O Senhor ITAMAR SAMPAIO PUGAS, portador do RG n. 20.357.914-8, emitido pela SSP/SP, como representante do Setor Comercial.

ART. 2º - O mandado dos membros da Comissão Diretora do PLAMINCO é gratuito e de natureza “pró-honore”, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal n. 1.494, de 02 de dezembro de 1.992 e suas alterações posteriores, ficando vedado remuneração à qualquer título.

ART. 3º - Os membros da Comissão Diretora do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

PLAMINCO deverão reunir-se para proceder à eleição daqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo.

Parágrafo Único: O mandato dos membros da Comissão nomeada pelo presente Decreto findar-se-á em 31 de dezembro de 2.020, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal n. 1.494/92 e suas alterações posteriores.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 21 de fevereiro de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 22/2017

Objeto: Chamada Pública para cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, neste Município de Cosmorama/SP, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo menor preço unitário. Recebimento dos Envelopes até às 09h do dia 26 de abril de 2017, no Setor de Licitações. Fornecimento do Edital no mesmo local supra mencionado ou através de e-mail. Informações (17) 3836-9220.

Cosmorama, 20 de março de 2017.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal